

**PROJETO DE LEI Nº 042/21, DE 12 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza o Município a realizar a doação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica declarado como inservíveis à Administração e autorizado o Poder Executivo a realizar a sua doação aos grupos de patrulha agrícola formalmente constituídos que estão utilizando os equipamentos em regime de cedência, os bens móveis a seguir:

<b>NÚMERO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
2353	ENSILADEIRA TRATORIZADA JF 90 Z-10 COM CARDAN	1.039,25
7769	GRADE ARADORA 14 DISCOS RAIADOS 26" X 6MM, CONTROLE REMOTO, 2 PNEUS PARA TRANSPORTE, MARCA: TATU, COR AZUL.	1.565,64

**Parágrafo Único.** Para fins da baixa contábil será utilizado o valor atual do bem que está sendo atualizado mensalmente pelo processo de depreciação, conforme Decreto Municipal nº1.235/2012.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa declarar como inservíveis para a administração os bens móveis descritos e visa, também, buscar autorização para realizar a doação desses bens aos grupos de patrulha agrícola formalmente instituídos que estão utilizando os equipamentos em regime de cedência.

Com a doação e a desafetação desses bens móveis pela administração, possibilitará aos grupos realizarem adaptações para melhor lhe atender, coisa que enquanto bens públicos torna-se um processo mais difícil e burocrático.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal